Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANA

DECRETO Nº 3.654 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do

Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 3.026 de 03/09/2025:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 852.000,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais), com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orcamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.243.000	Aquisição de Ônibus		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	152.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	344	700.000,00
TOTAL GERAL			852.000,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 852.000,00** (Oitocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme incisos I e II, parágrafo 1°, art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1.093/2025 – Veículo Ônibus (20144)	344	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	152.000,00
TOTAL	ļ.	152.000,00
TOTAL GERAL		852.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 03 de setembro de 2025.

PREFEITO DE MARMELEIRO

Publicado no DOE de Edição nº 2026, de 03 de setembro de 2025.